

REGULAMENTO DA AÇÃO PROMOCIONAL DÉBITO AUTOMÁTICO + RESOLVE XPRESS

1. PROMOÇÃO

1.1 A ação promocional **Débito Automático + Resolve Xpress** é realizada pelas empresas:

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, com sede na Rua Padre Valdevino nº 150, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70;

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A, com sede na Av. das Nações Unidas, 14.401, 17º ao 23º andar, conjuntos 1 ao 4, Torre B 1 Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.695.227/0001-93 e

AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A, empresa com sede na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701-parte, com numeração suplementar pela Avenida Rodrigues Alves 299, Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297, inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.071/0001-58,

Todas em conjunto denominadas ENEL.

2. AÇÃO

2.1. A ação promocional (Ação) tem como objetivo incentivar os clientes da Enel a aderir à modalidade de pagamento via débito automático. Todos os clientes que aderirem a esta modalidade de pagamento no período da campanha e cumprirem as condições estabelecidas neste Regulamento terão direito à degustação gratuita do serviço de assistência residencial “Resolve Xpress” da Enel X durante o período de 02 (dois) meses.

2.2. A participação na ação promocional é voluntária e gratuita e implica o conhecimento e aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento.

3. NATUREZA DA AÇÃO PROMOCIONAL

3.1. A participação na ação promocional não implica qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, independentemente de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

4. VIGÊNCIA E TERRITÓRIO

4.1. O período de realização da ação promocional é das 09:00hs do dia 01/12/2021 até às 23:59hs do dia 07/01/2022 (horários oficiais de Brasília), sendo válida para os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Ceará. A ação poderá ser prorrogada sem necessidade de aviso prévio, devendo este Regulamento ser aditado, bem como comunicado o novo prazo de vigência da mesma nas plataformas de divulgação: website e rede social.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar da ação promocional todas as pessoas físicas com idade igual ou maior do que 18 (dezoito) anos e capazes, cadastradas na classe residencial e que estejam com o fornecimento de energia elétrica regular e sem corte e que se enquadrem também nas seguintes situações:

5.1.1. sejam clientes da Enel nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Ceará;

5.1.2. realizem o cadastro no serviço de débito automático em um Banco conveniado, para pagamento das contas de energia elétrica emitidas pela Enel ou conforme relação disponível no site da Enel nos endereços abaixo:

São Paulo: <https://portalhome.eneldistribuicao.com.br/#/debito-automatico/cadastro>

Rio de Janeiro: <https://www.eneldistribuicao.com.br/rj/DebitoAutomatico.aspx>

Ceará: <https://www.eneldistribuicao.com.br/ce/DebitoAutomatico.aspx>

5.1.3. A adesão ao débito automático deve ser realizada durante o prazo de vigência da ação promocional.

5.1.4. Os clientes que preencherem os requisitos acima serão denominados “PARTICIPANTE(S)” e poderão participar da ação promocional.

5.1.5. O PARTICIPANTE deverá permanecer ativo no serviço de débito automático durante, pelo menos, os 2 (dois) primeiros meses após a adesão para estar apto a participar da Ação. Caso contrário, o

PARTICIPANTE poderá ser excluído da Ação sem aviso prévio, sem cobrança de qualquer penalidade.

5.3. Para participar da Ação o interessado deverá, obrigatoriamente, observar as condições estabelecidas neste item 5 e, ainda:

- Realizar o cadastro no serviço de débito automático em um Banco conveniado, em conformidade com as normas e exigências do referido Banco ou conforme o previsto no item 5.1.2. (parte final).

Ter autorizado ou autorizar expressamente o recebimento de e-mails expedidos pela Enel, da seguinte forma:

- Após a solicitação de cadastro no débito automático, o PARTICIPANTE receberá um e-mail da Enel em até 7 (sete) dias úteis confirmando a adesão ao serviço de débito automático e informando o “código promocional” para entrar em contato com a Enel X e ativar o produto “Resolve Xpress”.
- O PARTICIPANTE deverá entrar em contato com a Enel X pelo telefone 0800 600 0560 **até o dia 24/01/2022** para ativar o serviço através do código promocional que lhe foi enviado, sendo atribuído ao PARTICIPANTE um cupom de desconto.
 - O PARTICIPANTE que não tiver interesse em continuar com a Assistência Residencial Resolve Xpress após o período da Ação, deverá cancelar a mesma até **01/04/2022**, junto à Enel X, utilizando o telefone 0800 600 0560. Caso assim não proceda, será cobrado a partir de 02/04/2022 o valor integral da Assistência Residencial Resolve Xpress, ou seja **R\$19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) por mês**.
 - O PARTICIPANTE que se descadastrar do débito automático durante o período da Ação perderá o benefício de degustação da Assistência Residencial Resolve Xpress, e será cobrado no mês seguinte o valor integral de **R\$19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), por mês**.
- A Enel X encaminhará ao PARTICIPANTE, pelos canais de atendimento (WhatsApp, e-mail, etc), as informações sobre as condições gerais do serviço, onde constarão as descrições e características de todos os serviços disponíveis no produto “Resolve Xpress”.

- Todos os PARTICIPANTES que se cadastrarem no serviço de débito automático durante o período da Ação e optarem por ativar o cupom de desconto recebido **terão acesso ao produto “Resolve Xpress” gratuitamente a partir do dia 01/02/2022**, observadas as condições previstas neste Regulamento.

Segue, abaixo, calendário onde podem ser visualizadas as datas e prazos mencionados neste item.



6. BENEFÍCIOS

6.1. O PARTICIPANTE poderá solicitar os serviços do produto “Resolve Xpress” mencionados resumidamente acima, por **até 3 vezes dependendo do serviço***.

Tais serviços envolvem os serviços emergenciais e não emergenciais de eletricista, chaveiro, encanador e desentupimento, pequenas instalações elétricas (exemplificativamente, troca de fiação, verificação de vazamento de energia, instalação de luminárias e interfonos), conserto e instalação de eletrodomésticos, serviços de vidraceiro, check-up lar (instalação de interruptores, tomadas, persianas, etc), montagem e instalação de móveis, serviço de pintura (pinturas de paredes, cômodos da casa, etc), serviços não emergenciais (eletricista, chaveiro e encanador) e 1 sorteio mensal no valor de R\$10 mil reais pela Loteria Federal.

*Consulte a utilização por vigência e o valor limite para cada serviço na imagem abaixo:

Assistência Residencial

Resolve Xpress

enel x



RESOLVE XPRESS (R\$ 19,99/mês*)

| | |
|---|--|
| <p>Serviços Emergenciais: Eletricista, Chaveiro, Encanador e Desentupimento <i>até 2 utilizações por vigência, limitado a R\$150 para cada serviço</i></p> | <p>Check-up Lar <i>até 2 utilizações por vigência, limitado a R\$200</i></p> |
| <p>Pequenas Instalações Elétricas <i>até 2 utilizações por vigência, limitado a R\$200</i></p> | <p>Montagem e Instalação de Móveis <i>até 2 utilizações por vigência, limitado a R\$200</i></p> |
| <p>Conserto de Eletrodomésticos <i>até 3 utilizações por vigência, limitado a R\$300</i></p> | <p>Serviço de Pintura <i>1 utilização por vigência, limitado a R\$500</i></p> |
| <p>Instalação de Eletrodomésticos (linha branca e linha marrom) <i>até 2 utilizações por vigência, limitado a R\$150</i></p> | <p>Serviços Não emergenciais: Eletricista, Encanador e Chaveiro <i>1 utilização por vigência, limitado a R\$400 para cada serviço</i></p> |
| <p>Vidraceiro <i>até 2 utilizações por vigência, limitado a R\$500</i></p> | <p>1 Sorteio mensal de R\$10 mil pela Loteria Federal</p> |

7

* plano com permanência mínima de 12 meses

6.2. O serviço poderá ser utilizado gratuitamente até 60 (sessenta) dias a contar do dia **01/02/2022**, além do cumprimento ao previsto no item 5, acima.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A Enel não se responsabiliza por dados incorretos e/ou incompletos informados pelo PARTICIPANTE, assim como políticas de spam do e-mail informado pelo PARTICIPANTE que possam impedir o recebimento de e-mails.

7.2. Toda e qualquer responsabilidade da Enel perante os PARTICIPANTES encerra-se no momento da concessão do benefício, inclusive no que diz respeito, mas sem a eles se limitar, exemplificativamente, à utilização do benefício, seus problemas, vícios ou defeitos aparentes ou não, qualidade, quantidade, bem como quaisquer outros problemas.

7.3. Os Participantes reconhecem e aceitam expressamente que a Enel não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação dos mesmos nessa Ação.

7.4. É de responsabilidade do Participante a confirmação da efetivação do cadastro ao débito automático junto ao Banco conveniado.

7.5. O cadastro ao débito automático deve ser efetuado pelo PARTICIPANTE no site da Enel (vide item 5.1 deste Regulamento) do seu estado ou do Banco conveniado.

7.6. Os PARTICIPANTES reconhecem e aceitam que para participar da Ação é necessário entrar em contato com a Enel X e informar o código promocional.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do PARTICIPANTE ativar o código promocional do serviço até o dia **24/01/2022**, na Enel X, utilizando o 0800 600 0560, para iniciar a utilização gratuita.

7.8. Caso o PARTICIPANTE queira cancelar o produto “Resolve Xpress” após os 60 (sessenta) dias gratuitos, deverá entrar em contato com a Enel X pelo número 0800 600 0560 conforme orientado no ato da assinatura do serviço. Caso contrário, o PARTICIPANTE passará a **ser cobrado, em sua própria conta de energia elétrica, da importância de R\$19,99/mês**..

7.9. Caso o PARTICIPANTE opte por, a qualquer momento, se descadastrar do débito automático e queira continuar com o produto “Resolve Xpress”, será cobrado a importância de **R\$19,99/mês**, em sua própria conta de energia, iniciando-se a cobrança no mês seguinte ao do descadastramento.

8. DIVULGAÇÃO DA AÇÃO

8.1. A divulgação da Ação aos seus PARTICIPANTES será feita através de e-mail, redes sociais e banner no website da Enel.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As referências ao tratamento de **DADOS PESSOAIS** envolvidos neste Regulamento que rege a Ação Promocional de Adesão ao Débito Automático estão em conformidade com a legislação de privacidade e de proteção de dados pessoais aplicável, especialmente com a Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), previstos nos artigos 9, e em linha com o Regulamento da UE 2016/679 (GDPR), no artigo 13, com o Aviso de Privacidade a seguir:

9.2. A ENEL, na qualidade de controladora autônoma, irá tratar os dados pessoais fornecidos pelo titular de dados pessoais ou por outro meio, obtidos legalmente. Os Dados Pessoais serão tratados por meio automáticos, como sistemas de Tecnologia da Informação (T.I) ou em papel, e poderão ser compartilhados, com seus Parceiros Comerciais envolvidos na execução dos serviços para os Titulares que se cadastrarem no serviço de débito automático e/ou que optem por aderir ação promocional e ao produto Assistência Residencial “Resolve Xpress” gratuitamente durante o período da Ação e após o período de degustação previsto no **Item 5.3. “a”**, para o Titular que preferir manter a contratação deste produto, a ENEL compartilhará com a Enel X e seus parceiros comerciais seus dados cadastrais de pagamento para manter ativos os benefícios do Assistência Residencial “Resolve Xpress”, previstos no **item 6**, que serão garantidos pela Mapfre Assistência Ltda.

9.3. O PARTICIPANTE poderá acessar o Aviso de Privacidade da ENEL completo disponível a todos os Titulares de Dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/18, relativa à proteção de dados pessoais, constantes nos seguintes sites:

* ENEL CE <https://www.enel.com.br/pt-ceara/footer/politica-de-privacidade.html>

* ENEL RJ: <https://www.enel.com.br/pt/footer/politica-de-privacidade.html>

* ENEL SP: <https://www.enel.com.br/pt-saopaulo/footer/politica-de-privacidade.html>

9.4. O Tratamentos dos seguintes Dados Pessoais serão necessários para o cumprimento dos termos deste Regulamento: Dados Biográficos, Dados Cadastrais, Dados Financeiros e de Pagamento, Perfil de Consumo do Titular, com base no exercício regular de direito em contrato previsto no artigo 11 da Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.5. Os Dados Pessoais são necessários em todos os casos em que o tratamento seja executado com base em uma obrigação legal ou para executar um contrato do qual o titular dos dados, é uma parte ou para a implementação de medidas pré-contratuais tomadas a do pedido do titular de dados. A eventual recusa pode acarretar a impossibilidade da ENEL e seus Parceiros Comerciais de prosseguir com o propósito para o qual os Dados Pessoais são coletados.

9.6. Em cumprimentos aos termos constantes neste Aviso de Privacidade e neste Regulamento, durante a vigência destes, é necessário que a ENEL utilize e compartilhe os dados cadastrais e de pagamento, mencionados neste Regulamento com Instituição Financeira da preferência do PARTICIPANTE quanto este optar pelo cadastramento da fatura em débito automático em conta corrente bancária.

9.7. Os Dados Pessoais tratados para as finalidades determinadas acima serão mantidos em conformidade com os princípios de finalidade, adequação e necessidade, e em todo caso até os objetivos do tratamento terem sido alcançados. Os Dados Pessoais dos titulares de dados pessoais serão tratados enquanto for mantida sua relação junto ao Controlador e serão também mantidos pelos prazos prescricionais e decadenciais aplicáveis.

9.8. Os Dados Pessoais serão tratados no Brasil, armazenados em servidores localizados no Brasil, na União Europeia ou nos EUA. Tais dados poderão ser tratados em outros países, desde que sejam asseguradas medidas de salvaguardas, em nível de proteção adequado reconhecidas por uma decisão específica de adequação por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

10. CANAIS DE ATENDIMENTO

10.1. Para exercício de direitos do titular de dados pessoais previstos nos artigos 17 ao 22 da LGPD o cliente poderá contatar a ENEL através dos canais de atendimento, no telefone **0800 285 0196** para ENEL Ceará, **0800 28 00 120** para ENEL Rio de Janeiro e **0800 72 72 120** e para ENEL São Paulo (na opção falar com nosso atendente). Para ENEL São Paulo também poderá entrar em contato pelo whatsapp 11 9 9929-0000 (opção 4). O Titular de Dados ainda poderá entrar em contato em uma das lojas de atendimento presenciais. O Titular de Dados ainda poderá baixar o aplicativo da ENEL na Playstore ou no Apps Store Appl.

10.2. E a qualquer momento você poderá contatar o encarregado de proteção de dados para dúvidas ou reclamações (Data Protection Officer- DPO), através do endereço de e-mail: dpoenel.br@enel.com.

10.3. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/18, relativa à proteção de dados pessoais a Política de Privacidade dos Parceiros Comerciais envolvidos, enquanto controladores autônomos, a Política de Privacidade da Enel X, disponível no site <https://www.enelxstore.com/br/pt/legal/privacidade>. E a Política de Privacidade da Mapfre Assistência Ltda., disponível no site <https://www.mapfre.com.br/politica-privacidade/>

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não farão jus ao benefício os PARTICIPANTES que não atenderem aos requisitos previstos neste Regulamento, em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas de acordo com as regras deste Regulamento e/ou que praticarem ou tentarem praticar atos fraudulentos ou de violação a este Regulamento. Considera-se fraude, para efeito deste item, a obtenção de vantagens e/ou benefícios de forma ilícita.

11.2. Os colaboradores da ENEL e da ENEL X podem participar da ação promocional, desde que atendam aos requisitos descritos no item 5 deste regulamento.

11.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes desta Ação deverão ser dirimidas pela Enel a quem caberá exclusivamente avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Ação, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

11.4. A ENEL se reserva o direito de encerrar esta Ação a qualquer momento, mediante comunicação em seus canais online de divulgação, sendo mantidos os benefícios aos Participantes que já fizeram jus aos mesmos até a data do efetivo encerramento da Ação.

11.5. O benefício não poderá ser convertido em dinheiro.

11.6. A Enel se reserva o direito de desclassificar qualquer Participante que, a seu exclusivo critério, entenda estar manipulando as regras desta Ação ou violando os termos e condições dispostos neste Regulamento.

11.7. A Enel se reserva do direito de cancelar, suspender ou modificar essa Ação e/ou seu Regulamento sem aviso prévio aos Participantes, no caso de fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e que comprometa a integridade da Ação de maneira que não possa ser conduzida conforme originalmente planejado.

11.8. O Participante reconhece e aceita expressamente que a Enel não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo ou decorrente da participação nessa Ação.

11.9. Para que o PARTICIPANTE possa participar dessa Ação deverá se cadastrar na modalidade de pagamento de débito automático. Caso não seja realizado o cadastro ou, se realizado, não seja efetivado, o PARTICIPANTE não estará participando da Ação objeto deste Regulamento.

11.10. A Enel não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos PARTICIPANTES no ato de realização de seus cadastros, ou pelo fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou incompletas que impossibilitem qualquer contato com os Participantes.

11.11. Os Participantes, desde já, isentam a Enel de qualquer obrigação ou responsabilidade civil reivindicada por terceiros que possa surgir em decorrência da sua participação na Ação ou de alguma forma a ela relacionada, incluindo qualquer responsabilidade ou despesa proveniente de reclamações, perdas, danos, ações judiciais, sentenças, custos de processos ou honorários de quaisquer tipos e natureza.

11.12. Não será devido qualquer tipo de indenização pela Enel aos PARTICIPANTES e/ou a quaisquer terceiros em decorrência do contido neste Regulamento.